PROJETO LEI ____ / 2024

Declara de Utilidade Pública no âmbito municipal o Instituto Peteleco.

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito municipal o Instituto Peteleco, inscrito no CNPJ nº.35.515.637/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Osvaldo Dilson, nº136, bairro Jardim Brasil CEP:69.919-510 na Cidade de Rio Branco - AC, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

I – Constituída há mais de um ano;

II – Estar em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III – Não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV – Promove, coordena, incentiva e participa de ações na defesa dos direitos sociais, civis e fraternais, com eventos de caráter beneficente, filantrópico e de assistência social, que proporciona bem-estar coletivo aos munícipes.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 21 de fevereiro de 2024.

vereador SAMIR Bestene

Assinado de forma digital por Samir Bestene
Dados: 2024.02.27 12:00:09 -05'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555

SAMIR BESTENE
Vereador - PP

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

O Instituto Peteleco, inscrito no CNPJ: 35.515.637/0001-03, é uma tradicional entidade que promove, coordena, incentiva e participa de ações dos direitos sociais, civis e fraternais, com eventos de caráter beneficente, filantrópico e de assistência social, e que há muitos anos presta um importante serviço à comunidade rio-branquense.

Davinei Cunha, professor de Educação Física, iniciou o personagem Palhaço Peteleco em 1994 em um ministério evangélico que realizava trabalhos lúdicos e educativos com crianças, e que ganhou grande popularidade na cidade de Rio Branco e se consolidou levando alegria para crianças portadoras de câncer nos hospitais, incentivando também o aprendizado da leitura e escrita tendo em vista que muitas delas não podem ir à escola.

A presente proposição visa assegurar ao Instituto Peteleco o acesso a programas do município, bem como incentivos na área social, para fortalecer os trabalhos desenvolvidos pela instituição, buscando ampliar o número de pessoas atendidas, para levar lazer e alegria aos munícipes de Rio Branco.

Rio Branco - AC, 21 de fevereiro de 2024.

vereador SAMIR Bestene

Assinado de forma digital por Samir Bestene
Dados: 2024.02.27 12:00:31 -05'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555

SAMIR BESTENE
Vereador-PP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO PETELECO

CNPJ: 35.515.637/0001-03

Aos 28 de agosto de 2023, na Rua rua Osvaldo Dilson, nº 136, Bairro Jardim Brasil, Cep: 69.919-510, Rio Branco-Acre, reuniram-se em Assembléia Geral, às 19:00 horas em 3º convocação os membros da Associação **INSTITUTO PETELECO**, CNPJ nº **35.515.637/0001-03**, **Davinei Marques Cunha**, brasileiro, natural de Rio Branco, casado, Tecnico em laboratorio, portador do RG nº 0265504 SSP AC CPF: 585.009.602-72, residente e domiciliado na rua Osvaldo Dilson, nº 136, B. Jd Brasil, Rio Branco – Acre, CEP: 69.919-510, **Patrícia Graciele Dossa**, brasileira, natural de Coronel Vivida-Parana, casada, empresaria, portadora do RG: 0284478 orgao emissor SSP AC CPF: 592.092.832-87, residente e Domiciliada Alameda Açai, nº 101, Chacara Ipê, CEP 69.917-532, **Keile Cristine Pinto De Mesquita Cunha**, brasileira, natural de Rio Branco-Acre, casada, administradora, portadora RG: 313159 orgao emissor: SSP/AC, CPF: 694.048952-53, residente e domiciliada na rua Osvaldo Dilson, nº 136, B. Jd Brasil, CEP: 69.919-510, Rio Branco-Acre.**Elizabete Brandão De Souza**, brasileira, natural de Feijo-Acre, solteira, professora, portadora do RG: 233.315.692-91 orgao emissor: SSP/AC CPF: 233.315.692-91, residente e domiciliada na rua Donato Camelo nº 171, Floresta Sul, CEP: 69.906-211 .sendo convidado para presidir esta Assembleia Geral o Sr. **Davinei Marques Cunha** e para secretariar **Elizabete Brandão De Souza**. O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria; tendo por finalidade, única e exclusiva, continuar os trabalhos do INSTITUTO PETELECO como uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. O presidente então falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a antiga diretoria se manteve informalmente a frente da entidade se responsabilizando por todos os atos praticados até a presente data. tendo em vista a conclusão do mandato anterior e a necessidade de dar continuidade nos trabalhos em andamentos. Em seguida, Após a indicação dos membros, foram submetidos à votação, sendo aprovados por todos, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria: **Presidente**: Davinei Marques Cunha, brasileiro, natural de Rio Branco, casado, Tecnico em laboratorio, portador do RG nº 0265504 SSP AC CPF: 585.009.602-72, residente e domiciliado na rua Osvaldo Dilson, nº 136, B. Jd Brasil, Rio Branco – Acre, CEP: 69.919-510; **Vice Presidente**: Patrícia Graciele Dossa, brasileira, natural de Coronel Vivida-Parana, casada, empresaria, portadora do RG: 0284478 orgao

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005353
18 DEZ 2023
Adelquianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

RTD / RCPJ
4
Folha
Rio Branco-Acre

emissor SSP AC CPF: 592.092.832-87, residente e Domiciliada Alameda Açai, nº 101, Chacara Ipê, CEP 69.917-532; **Primeira Secretária**: Elizabete Brandão De Souza, brasileira, natural de Feijo-Acre, solteira, professora, portadora do RG: 233.315.692-91 orgao emissor: SSP/AC CPF: 233.315.692-91, residente e domiciliada na rua Donato Camelo nº 171, Floresta Sul, CEP: 69.906-211; **Primeira Tesoureiro**: Keile Cristine Pinto De Mesquita Cunha, brasileira, natural de Rio Branco-Acre, casada, administradora, portadora RG: 313159 orgao emissor: SSP/AC, CPF: 694.048952-53, residente e domiciliada na rua Osvaldo Dilson, nº 136, B. Jd Brasil, CEP: 69.919-510, Rio Branco-Acre. Não houve membros suficientes para compor todos os cargos no momento, ficando a vacância a ser preenchida posteriormente. O presidente atestou que os membros da Diretoria atendem aos requisitos para o presente mandato, não estão impedidos em razão de mandatos preexistentes ou qualquer outro vicio que possa comprometer o presente pleito e os cargos vagos da diretoria e conselho fiscal serao preenchidos em data posterior. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem a gestão de (04) quatro anos. com inicio 28 de agosto de 2023 e termino em 27 de agosto de 2027. Nada havendo mais a ser tratado encerrou-se a assembleia às 20:30 horas em 28 de agosto de 2023, o Presidente deu por encerrada a reunião, tendo eu, Elizabete Brandão De Souza, lavrado a presente ata, que vai por assinada por mim e pela diretoria.

RIO BRANCO - ACRE — AC 28 de Agosto de 2023

1º NOTAS Rio Branco-Acre

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
00535
18 DEZ 2023
Adelquianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

Elizabete Brandão de Souza
Elizabete Brandão De Souza
SECRETARIO

3º OFÍCIO

Davinei Marques Cunha
Davinei Marques Cunha
PRESIDENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS REGISTRO CIVIL

3º TABELIONATO DE NOTAS E 3º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RIO BRANCO - AC

Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de: DAVINEI MARQUES CUNHA. RIO BRANCO/AC, 15 de dezembro de 2023.

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ELIZABETE BRANDAO DE SOUZA
Do que dou fé. Rio Branco-AC, 15 de Dezembro de 2023
Custas e Emolumentos: R$ 4,30
LILIAN LEONCIO TOMÉ DE SOUSA-ESCREVENTE
Selo Digital nº A0000EA332-0F283
consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

RTD/RCPJ 5 Folha

DOCUMENTAÇÃO VALIDA SOMENTE COM ASSINATURA DE ATENDENTE

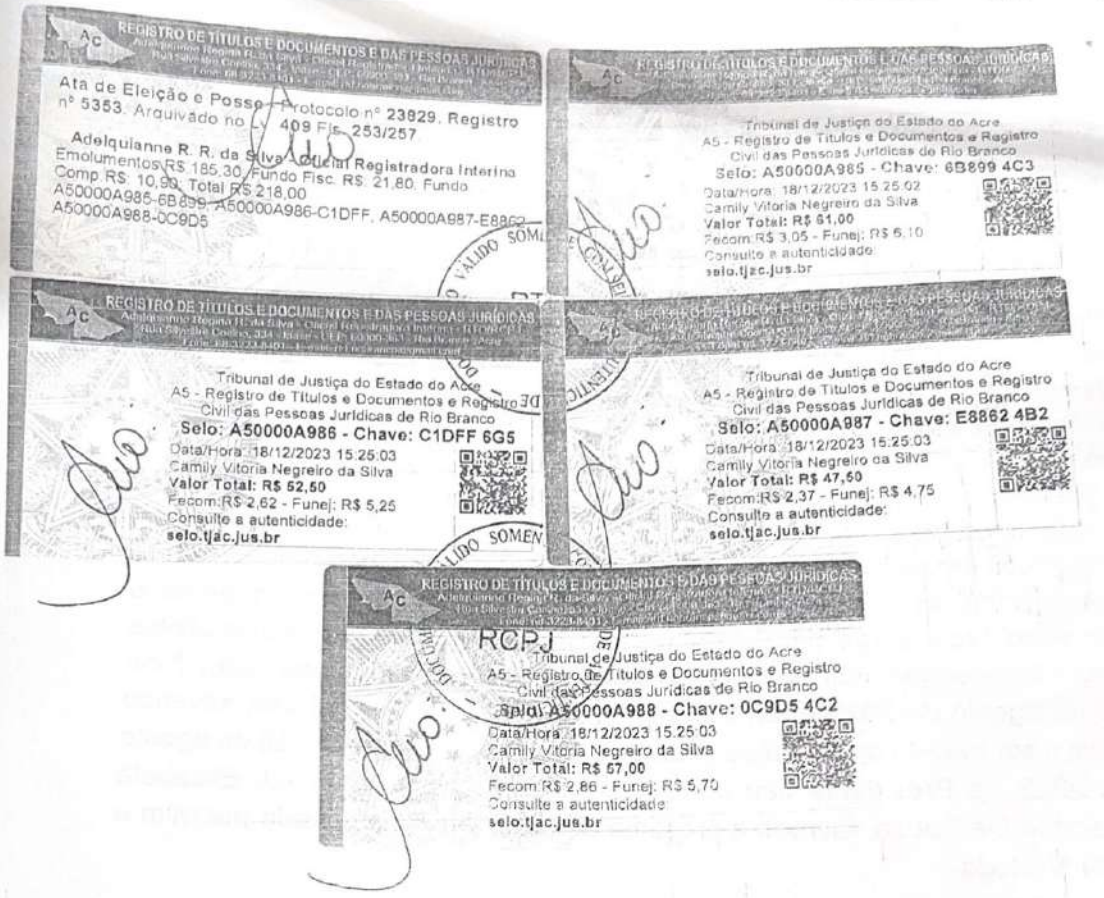

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ata de Eleição e Posse. Protocolo nº 23829. Registro nº 5353. Arquivado no Liv. 409 Fls. 253/257

Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina
Emolumentos R$ 185,30. Fundo Fisc. R$ 21,80. Fundo Comp. R$ 10,99. Total R$ 218,00
A50000A985-6B899, A50000A986-C1DFF, A50000A987-E8862, A50000A988-0C9D5

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000A985 - Chave: 6B899 4C3
Data/Hora: 18/12/2023 15:25:02
Camily Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R$ 61,00
Fecom:R$ 3,05 - Funej: R$ 6,10
Consulte a autenticidade
selo.tjac.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000A986 - Chave: C1DFF 6G5
Data/Hora: 18/12/2023 15:25:03
Camily Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R$ 52,50
Fecom:R$ 2,62 - Funej: R$ 5,25
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000A987 - Chave: E8862 4B2
Data/Hora: 18/12/2023 15:25:03
Camily Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R$ 47,50
Fecom:R$ 2,37 - Funej: R$ 4,75
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

RCPJ
Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000A988 - Chave: 0C9D5 4C2
Data/Hora: 18/12/2023 15:25:03
Camily Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R$ 67,00
Fecom:R$ 2,86 - Funej: R$ 5,70
Consulte a autenticidade
selo.tjac.jus.br

Sim

PAVIMENTO (TAPA BURACO)
TAXA ESGOTO

ESTATUTO DO INSTITUTO PETELECO

Capítulo I

Da Entidade – Denominação, Sede, prazo de duração e finalidades.

Art. 1° – **O INSTITUTO PETELECO, é uma instituição de defesa dos direitos sociais, civis e fraternal, associação de direito privado, de caráter beneficente, filantrópica e de assistência social**, com sede na Rua Osvaldo Dilson, n° 136 – Jardim Brasil CEP: 69.919-510 na cidade de Rio Branco – AC, e foro nesta capital. Ela tem personalidade Jurídica e se rege pelo presente estatuto e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2° – O Instituto tem duração de tempo indeterminado.

Art. 3° – O Instituto tem as seguintes finalidades:

I. Associação de defesa dos direitos sociais;
II. Organização social civil, fraternal;

Art. 4° – No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto não fará quaisquer discriminações contra nacionalidade, raça, cor, sexo, condição social, profissional, Credo político ou religioso.

Art. 5° – O Instituto não tem fins lucrativos. Todo e qualquer lucro em sua contabilidade reverterá sempre no atendimento de suas finalidades.

Art. 6° – O Instituto poderá criar filiais, escritórios departamentos quando for necessário em outros pontos do país, e desenvolver qualquer atividade que se enquadra em suas finalidades sociais.

Art. 7° – Para realizar as tarefas que se propõe, o instituto poderá fazer todas as transações e contratos permitidos por lei.

Capítulo II
Dos Associados

Art. 8° – Serão admitidos na qualidade de associados, pessoas de ambos os sexos, de bons costumes e ocupações honestas que, interessadas em trabalhar nas finalidades do Instituto, se submeterem as normas do presente estatuto.

Art. 9° – O Instituto é constituída por número ilimitado de associados admitidos antes da aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 10° – Dos direitos dos associados:

I. Votarem e serem votados para cargos eletivos;
II. Comparecerem as assembleias gerais discutirem votarem os assuntos e ventilados e propor em medidas úteis aos interessados do instituto;
III. Exigirem dos órgãos de administração do instituto o cumprimento do presente estatuto.

Art. 11° – São deveres dos associados:

Pedro Diego Costa de Amorim
Advogado
OAB/AC 4141

I. Cumprir e fazer em cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. Desempenhar e finalmente as funções para que forem eleitos nomeados ou designados;
III. Comparecerem às assembleias Gerais;
IV. Zelar pelo patrimônio moral e material do instituto, e pelo nome da mesma.

Art. 12° – Será excluído do instituto o associado que:

I. Cometer grave infração dos deveres estipuladas no presente estatuto;
II. Cujo comportamento pessoal em incompatibilize com os objetivos do Instituto;
III. Causar dano moral material ao Instituto;
IV. Servir-se da associação para fins políticos ou estranhos ao seus objetivos;
V. Não comparecer às reuniões da entidade com regularidade.

Parágrafo Único: A todos os associados deverá ser assegurado o direito de ampla defesa e de recurso perante a Assembleia geral dentro do prazo de 60 dias.

Art. 13° – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações.

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005353
25 SET 2019
Adriqueanne R. de Silva
Oficial Registradora Interina

Capítulo III

Assembleia Geral

Art. 14° – A Assembleia Geral é o órgão Supremo do Instituto, cabendo-lhe deliberar livremente sobre tudo o que diga o respeito aos interesses sociais da mesma, sem outros limites que os deste estatuto. Constituindo-se dos associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 15° – Assembleia Geral reunir-se ordinariamente uma vez a cada dois anos, mediante a convocação escrita pelo presidente do Instituto afixado na sede da instituição ou outros meios convenientes, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias e quando convocada extraordinariamente no prazo de 7 (sete) dias.

I. Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, funcionará com o quorum de metade mais um dos associados para primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação, trinta minutos após a primeira;
II. A Assembleia Geral decidirá com maioria dos simples de voto;
III. A cada associado caberá um voto não sendo permitido o voto por procuração;
IV. A Assembleia geral será presidida pelo presidente do instituto.

Art. 16° – A Assembleia geral se realizar, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pela Diretoria;

Pedro Diego Costa de Amorim
Advogado
OAB/AC 4141

II. Pelo Conselho Fiscal;
III. Pelo requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em situação regular.

Art. 17° – Compete à Assembleia Geral:

I. Votar o orçamento apresentado pela diretoria;
II. Eleger A Diretoria da associação, dar-lhe posse e demiti-la;
III. Aprovar a extinção de filiais e dar destino a seus patrimônios;
IV. Aprovar as reformas estatutárias;
V. Destituir Administradores.

...RIDICO E FRANCOAC...
Registro Nº
08353.
25 SET 2019
Adelaidenne A. R. da Silva
Oficial Registradora Inter...

Capítulo IV

Da Diretoria

Art. 18° – A diretoria é constituída de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, e Conselho Fiscal eleitos pela Assembleia Geral ordinária ou extraordinária.

I. É necessário a maioria dos dois terços de votos dos presidentes para eleição dos membros da diretoria;
II. O mandato dos membros da diretoria será de quatro anos, facultada a reeleição.

Art. 19° – O exercício de quaisquer cargos ou atribuições do Instituto não serão remuneradas vetada a distribuição de lucros, dividendos, bonificações, vantagens ou benefícios sobre quaisquer títulos dos seus participantes, membros da diretoria, associação e benfeitores.

Art. 20° – Ao presidente Compete:

I. Convocar e presidir a Assembleia Gerais ordinárias e extraordinárias, e as reuniões da diretoria;
II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
III. Orientar as atividades do Instituto para conclusão de seus fins;
IV. Representar o Instituto, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, neste Juízo ou fora dele;
V. Nomear os dirigentes de departamento, filiais organizações subordinadas ao Instituto;
VI. Emitir e endossar cheques em separado ou em conjunto com tesoureiro, abrir e movimentar contas bancárias, bem como assinar quaisquer documentos que envolvam responsabilidades sociais;
VII. Exercer o voto nas deliberações da diretoria, sempre que se verificar empate;
VIII. Assinar títulos honoríficos.

Art. 21° – Ao vice-presidente compete:

I. Auxiliar o presidente e suas funções, quando por este for solicitado;
II. Substituir o presidente em suas faltas ou eventuais impedimentos.

Pedro Diego Costa de Amorim
Advogado
OAB/AC 4141

Art. 22° – Ao primeiro Tesoureiro compete:

I. Supervisionar as Finanças do Instituto e acompanhar respectiva escrituração contábil;
II. Elaborar a previsão orçamentária e apresentá-la em tempo útil a diretoria;
III. Representar o Instituto junto às entidades bancárias e demais estabelecimentos de crédito;
IV. Emitir endossar cheques em separado ou em conjunto com o presidente, abrir e movimentar contas bancárias.

Art. 23° – Compete ao Segunda Tesoureira:

I. Auxiliar o primeiro tesoureiro e suas funções, quando for por este for solicitado;
II. Substituir o primeiro tesoureiro e suas faltas ou eventuais impedimentos.

Art. 24° – Ao Primeiro Secretário compete lavar redigir as atas das sessões da diretoria, e das Assembleias Gerais exercer as funções habituais deste cargo.

Art. 25° – Ao Segundo Secretário compete:

I. Auxiliar o primeiro-secretário e suas funções, quando for e se for solicitado;
II. Substitui o primeiro secretário em suas faltas ou eventuais impedimentos.

RTD/RCPTRO ERANCO/AC
Registro Nº
085353
25 SET 2019
Adolescente R. R. da Silva
Oficial Registrador Interino

Capítulo V

Do conselho fiscal

Art. 26° – O Conselho Fiscal será constituída por três membros, eleitos pela assembleia-geral como mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único: O Mandato do Conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 26° – Compete ao Conselho Fiscal:

I. Eleger seu relator de na primeira reunião;
II. Examinar os livros de escritura do Instituto;
III. Opinar sobre demonstrações contábeis, e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre a operação patrimoniais realizadas;
IV. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pelo Instituto;
V. Contratar auditores externos Independentes havendo necessidade e disponibilidade financeira;
VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Pedro Diego Costa de Amorim
Advogado
OAB/AC 4141

Parágrafo único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente no mínimo 02 (duas) vezes ao ano, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo VI

Do Patrimônio e Recursos

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005353
25 SET 2019
Adelaide R. R. da Silva
Oficial Registradora Interin

Art. 28° – Patrimônio do Instituto será composto por:

I. Bens móveis, imóveis e semoventes;
II. Donativos e legados;
III. Doações e subvenções que eles forem concedidos por entidades públicas, privadas ou por particulares;
IV. Direitos e renda proveniente de seus bens e serviços;
V. Quaisquer bens e valores adventícios.

Art. 29° – O Instituto é mantida pelas seguintes fontes de recursos:

I. Contribuições de igrejas e organizações congênitas, nacionais e internacionais;
II. Contribuições dos Associados;
III. Contribuições voluntárias;
IV. Ofertas, doações diversas, inclusive legadas;
V. Direitos e rendas provenientes dos seus bens e serviços;
VI. Termo de Colaboração, Termos de Fomentos, Convênios, Auxílios e Subvenções que vem afirmar ou receber o Poder Público;
VII. Auxílio recursos provenientes de Convênio ou Termo de parceria que venha a receber de entidades privadas;
VIII. Operacionalização de recursos com ministração de cursos e oficinas e promoção de eventos.

§ 1° - Toda e qualquer fonte de recursos ser aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§ 2° - Os bens e móveis só poderão ser alienados ou gravados, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral extraordinária convocada para este fim.

Art. 30° – Em caso de dissolução do Instituto, liquidado o passivo, os bens remanescentes reverteram em benefícios para uma entidade evangélica afim, de objetivos não lucrativos, registrado no Conselho Nacional de Serviço Social, a ser escolhida pela associação do Instituto, sendo vedado aos membros receber em qualquer parcela do patrimônio direta ou indiretamente.

Capítulo VII

Da Prestação de Contas

Art. 31° – A prestação de contas do Instituto observar as seguintes normas:

I. Escrituração de acordo com os principais fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Pedro Diego Costa de Amorim
Advogado
OAB/AC 4141

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento no Exercício fiscal da entidade, ao relatório de atividade e demonstrações financeiras do instituto, incluindo as certidões negativas de débitos, junto com a Previdência Social e com o fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exames de qualquer cidadão;

III. A realização da auditoria inclusive por auditores externos Independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de colaboração ou fomento havendo necessidade e disponibilidade financeira.

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005353
25 SET 2019
Adelquiorne R. R. da Silva
Oficial Registradora Interina

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 32° – O Instituto poderá ser dissolvida pelo voto de quatro quintos da assembleia geral especialmente convocada para este fim com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 33° – O presente estatuto só poderá ser alterado ou reformado mediante ao voto favorável de metade mais um da assembleia geral ordinária ou extraordinária, que for convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 34° – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria "adreferundum" da assembleia geral.

Art. 35° – Considera-se como exercício do ano fiscal, as atividades iniciadas em 1° de Janeiro e 31 de dezembro.

FIM

Davinei Marques Cunha
Davinei Marques Cunha
PRESIDENTE

Keile Cristine Pinto de Mesquita Cunha
Keile Cristine Pinto de Mesquita Cunha
Vice-Presidente

Pedro Diego Costa de Amorim
Advogado OAB/AC n°
Pedro Diego Costa de Amorim
Advogado
OAB/AC 4141

3º TABELIONATO DE NOTAS E 3º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RIO BRANCO - AC
RECONHECIMENTO
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)DAVINEI MARQUES CUNHA - Rio Branco-AC, 12 de setembro de 2019. Selo: A20000D0EC - RECONHECIMENTO DE FIRMA - Chave de Consulta: 48535. Consulte o selo em: https://selo.tjac.jus.br/ - Total: R$ 3,40.
TAYNAN FRANÇA DA SILVEIRA - Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS E 3º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RIO BRANCO - AC
RECONHECIMENTO
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)KEILE CRISTINE PINTO DE MESQUITA CUNHA - Rio Branco-AC, 13 de setembro de 2019. Selo: A20000D3D3 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - Chave de Consulta: F8CFB. Consulte o selo em: https://selo.tjac.jus.br/ - Total: R$ 3,40.
LUCAS GABRIEL FERREIRA GARCIA - Escrevente

DOCUMENTAÇÃO VALIDA EXCLUSIVE COM SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO PETELECO
CNPJ: 35.515.637/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:53:16 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2024.
Código de controle da certidão: **80A1.EE54.3211.9D47**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 22/11/2023

Hora Emissão: 10:38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 803175

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do interessado abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Arts. 123 a 126 da LC 413/2022)

**** Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa***

Nome/Razão Social:
INSTITUTO PETELECO

Inscrição Estadual:

Identidade:

CNPJ:
35.515.637/0001-03

CPF:

Endereço:
RUA OSVALDO DILSON , Nº 136
BAIRRO: JARDIM BRASIL , CEP: 69919510

Município:
RIO BRANCO

Data da Impressão:
Quinta-feira, 4 de Janeiro de 2024 , 13:25

Finalidade:
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Data de Validade: 20/01/24

Outras Informações:

OBSERVAÇÕES

* A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: **www.sefaznet.ac.gov.br**
* Código de Autenticidade:**a1c9099d1f7baecf**
* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)
* Qualquer rasura ou emenda inválida este documento.
* Emitido pelo Portal Sefaz Online



Relatório de ações e Atividades

INDICE

Instituto Peteleco: Breve histórico---------03

Objetivo----------03

Porque foi criado---------04

Registro visual de suas ações e das atividades------05

O INSTITUTO PETELECO

Crianças que passam por longos períodos de internação podem sentir-se deprimidas pelo afastamento dos pais, irmãos, escola, animais de estimação e brinquedos, enfim, de toda a rotina a que estavam acostumadas, sentindo-se infelizes. Esse sentimento resulta frequentemente em uma recuperação mais difícil e prolongada. Além disso, no caso de crianças com câncer, medo, insegurança e solidão, somados ao desconforto físico, acabam tornando as crianças mais debilitadas assim somamos as crianças com necessidades especiais que se limitavam ao ambiente hospitalar e rotineiro. Diante dessa realidade, o **INSTITUTO PETELECO** com o objetivo de desenvolver um projeto voltado para crianças hospitalizadas com câncer e com necessidades especiais, cujo tratamento passa por etapas muito prolongadas de acompanhamento, suporte e internação.

O **INSTITUTO PETELECO** tem a finalidade de promover o bem-estar das crianças hospitalizadas com câncer e com necessidades especiais, prepará-las emocionalmente para o tratamento, oferecer aos pacientes e familiares suporte no tratamento com as necessidades identificadas no processo, além de amenizar seu sofrimento e insegurança, leve-as a um restabelecimento mais rápido e confortável. Aborda de forma clara e objetiva, de um modo que é próprio da infância, os conceitos de linfoma, leucemia, transplante de medula óssea e suas fases de tratamento e reabilitação, TDH, espectro do autismo facilitando de forma lúdica, a expressão e compreensão de suas necessidades, sejam elas físicas, psicológicas e motoras.

Além disso, o **Instituto Peteleco** também visa o envolvimento e humanização dos pais que estão diretamente em contato com a realidade diária dessas crianças, assim como o fortalecimento dos direitos e deveres, muitas vezes, desconhecidas nas fases e procedimentos do tratamento.

Público alvo: Crianças com câncer de 0 a 17 anos e crianças com necessidades especiais.

Objetivo Geral

Dar suporte nas necessidades básicas e educacional através do fornecimento de cestas básicas, material escolar e outras necessidades emergenciais, contribuindo assim, para seu restabelecimento mais rápido e confortável.

Objetivos Específicos

- Acolhimento primariamente para identificação de suas necessidades;
- Fornecer alimentos como: cestas básicas periódicas, remédios, roupas, calçados e brinquedos doados;
- Fornecimento de material escolar no início do ano letivo, pois no tratamento muitas delas não frequentam mais o ambiente escolar

- Contribuir para o bem-estar emocional, físico e mental da criança durante o tratamento e desenvolvimento;

- Amenizar o sofrimento através de ações como: eventos festivos que oferecemos no decorrer do ano entre eles: Festa Junina que ocorre geralmente no mês de junho e a Festa de Natal realizada em dezembro englobando os pacientes do Hospital UNACON e algumas crianças com necessidades especiais da escola Dom Bosco, mundo Azul entre outras intuições relacionadas.

- Oferecer uma vez na semana uma tarde de laser na Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB com o Projeto Nadando com Sara que tem esse nome em homenagem a uma paciente (em memória). Na qual disponibilizamos Instrutores, lanches e suporte para retirada do ambiente hospitalar e facilitar o desenvolvimento das crianças com necessidades especiais.

- Auxiliar o preparo emocional da criança que será submetida a tratamento oncológico e qualidade de vida no desenvolvimento das crianças com necessidades especiais;

Por que foi criado?

A situação da doença e a necessidade de hospitalização na infância provocam repercussões psicossociais importantes e intensas na vida da criança. Ao brincar, a criança doente pode recuperar capacidades, desenvolver senso de controle, exercitar a flexibilidade e a espontaneidade, reparar frustrações, exercitar mecanismos de adaptação, melhorar seu desempenho e recuperar a capacidade de diversão e motivação. Ou seja, o brincar ajuda a criança em tratamento a recuperar seu equilíbrio, fazendo-a sentir-se mais forte e plena em suas escolhas, mesmo na situação de doença. Ao mesmo tempo em que buscam a cura de crianças e adolescentes com linfoma e leucemia, além de outras doenças oncológicas e com necessidades especiais, com a contribuição de voluntários e de outros membros da equipe, buscam amenizar o sofrimento resultante do tratamento agressivo e invasivo e dos longos períodos de internação a que são submetidas as crianças e adolescentes. Aumentando assim as chances e possibilidade de cura e qualidade de vida.

Modalidades de Aplicação

- Recursos para alimentação, higiene pessoal, fraldas descartáveis, locomoção, medicamentos e suporte para aqueles em tratamento fora de domicilio e aos que vem do interior do Estado do Acre.

INSTITUTO PETELECO

Instituto Peteleco – foi fundada em 2019 com a missão de oferecer ajuda e mobilizar parceiros para que todas as pessoas com câncer e com necessidades especiais no Estado do Acre tenham acesso ao melhor tratamento.

Email: institutopeteleco@gmail.com

Telefone: (68) 99998-6043/999914292

Projeto Incentivado

O Instituto Peteleco: CNPJ: 35.515.637/0001-03 é incentivado por doações, ações e serviços desenvolvidos por parceiros e simpatizantes, empresas privadas sem fins lucrativos no campo de ações sociais. Pessoas físicas e jurídicas que contribuírem com doações para a realização dos projetos.

REGISTRO VISUAL DAS AÇÕES E ATIVIDADES:

IMAGENS DA FESTA DO NATAL REALIZADA ANUALMENTE – INSTITUTO PETELECO Á ANOS CONSECUTIVOS INCLUSIVE NA PANDEMIA NO METODO DRIVE THRU.






















AABB
Rio Branco - Acre

IMAGENS DO PROJETO NADANDO COM SARA - REALIZADO TODAS AS QUARTAS – FEIRAS NA AABB.















IMAGENS DE ENTREGAS DE CESTAS BASICA – PERIODICAMENTE MENSAL OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.




















eu recebi


eu recebi

IMAGENS DE AÇÕES NO HOSPITAL UNACON







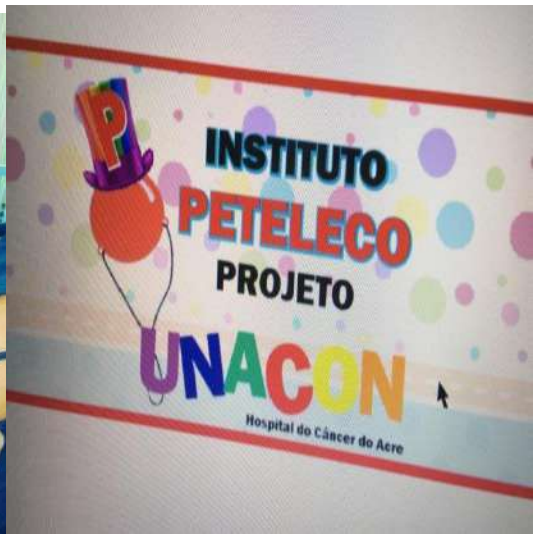

















IMAGENS AÇÃO ENTREGA DE CESTAS BASICA E PALESTRAS DE ESCLARECIMENTO DIREITOS E DEVERES.











ENTREGA DE DOAÇÕES DE CADEIRAS DE RODAS – INSTITUTO PETELECO







IMAGENS DO ARRAIAL PARA AS FAMILIAS BENEFICIADAS DO INSTITUTO PETELECO















“Amai-vos cordialmente uns aos outros com amor fraternal, preferindo-vos em honra uns aos outros; acudi aos santos nas suas necessidades, exercei a hospitalidade”
Romanos 12:10,13